

LEI Nº 369/82 DE 22/11/82

de 1982, para o exercício de 1983, usando da competência conferida pelo art. 17, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e que a Câmara Municipal aprovou o presente projeto de lei, e se julga assim:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Curitiba, para o exercício de 1983, estima a receita em Cr\$1.000.000.000 (um milhão e um milhão de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$1.000.000.000 (um milhão e um milhão de cruzeiros), discriminados pelos anexos desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/82.

Parágrafo Único - A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), será destinada à "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" que, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.763, de 16/01/80, servirá como recurso para abertura de créditos adicionais.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$50.397.000,00
11 - Receita Tributária.....	Cr\$ 2.500.000,00
13 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 700.000,00
17 - Transferências de Recursos.....	Cr\$46.773.000,00
19 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 424.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$30.603.000,00
21 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.000,00
22 - Alienação de Bens.....	Cr\$ 1.100.000,00
24 - Transferências de Capital.....	Cr\$29.502.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$81.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$23.250.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 2.900.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$ 7.040.000,00
3131 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$ 2.400.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 9.650.000,00
3142 - Desp. de Exercícios Anteriores.....	Cr\$ 100.000,00
3112 - Subvenções Econômicas.....	Cr\$ 100.000,00
3231 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 410.000,00
3251 - Inativos.....	Cr\$ 650.000,00
3253 - Salário Família.....	Cr\$ 142.000,00
3261 - Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$ 452.000,00
3262 - Outros Encargos da Dívida Contratada.....	Cr\$ 2.000,00
3267 - Correção monetária p/Operações de Crédito p/Antecip. Receitas.....	Cr\$ 1.000,00
3262 - Contribuição p/Formação da Reserva de Contingência.....	Cr\$ 1.500.000,00

Jerônimo
 Prefeito
 22/11/82

Juvenal de
 Adm. de Curitiba
 Secretário - RO. 5

Cr\$49.397.000,00

Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - C.C.C. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 369/82

(fls.02)

4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 6.250.000,00	
4120 - Equipamentos e Material Perma- nente.....	Cr\$21.200.000,00	
4210 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 2.001.000,00	
4312 - Contribuições para Despesas de Capital.....	Cr\$ 100.000,00	
4351 - Amortização da Dívida Contratada.....	Cr\$ 1.052.000,00	Cr\$30.603.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$80.000.000,00	

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:-

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional - nº 1/69;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro' de 1.983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 22 de novembro de 1.982


Jerônimo Carlos Soares
 Prefeito Municipal
 RG. 2330.805 - SSP-SP - CPF 157494158-91

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.